



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio Ouvidoria MPRJ 922025, com informação alusiva à lançamento de publicidade, pela Ilma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Sra. NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA, na modalidade de *outdoor*, por ocasião das festividades do final do ano de 2023;



CONSIDERANDO a necessidade de se aferir o emprego de verba pública para tal desiderato e o intento daquele agente político com tal medida;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria MPRJ 922025.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Juntar o *texto do e-mail encaminhado a este órgão de execução, pela Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu*, por ocasião da remessa da resposta à notificação expedida à Ilma. Sra. Presidente daquela Casa Legislativa;
3. Cumprida tal diligência, observado o teor da resposta da r. informação prestada pelo GAP, voltem conclusos para complementação das diligências relacionadas ao Sr. IVAN (pessoa que teria efetuado o pagamento da publicidade), inclusive para análise de desempenho de função pública e notificação para esclarecimentos.
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.
6. **Cumpram-se** as demais previsões contidas na Resolução GPGJ 2331/20 adequadas à hipótese.

Trajano de Moraes, 02 de maio de 2024.

SIMONE GOMES DE SOUZA

Promotor Eleitoral